



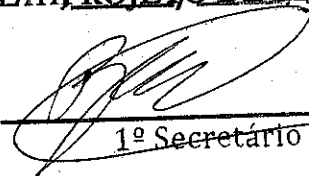
ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

LIDO NO EXPEDIENTE

19 02 2018
EMPROJETO DE LEI Nº 06 /2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.


1º Secretário

Institui a Semana de Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Combate do Câncer Infantil e, dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições, faço saber que a Assembleia Legislativa Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí, a **Semana de Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Combate do Câncer Infantil**, a ser destinada à conscientização da população piauiense sobre os riscos da doença a ser amplamente divulgada em toda a rede pública e privada de ensino e de saúde pública.

Parágrafo Único – A Semana instituída deverá ser realizada anualmente no decorrer da Semana que recair o dia 23 de novembro, considerada a data comemorativa do Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.

Art. 2º – A Semana de Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Combate ao Câncer Infantil tem como objetivos levar ao conhecimento dos alunos, pais e responsáveis e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, entre outros, informações sobre a aludida doença, orientação sobre o combate, prevenção, diagnóstico e o tratamento adequado; detectar possíveis casos entre alunos e seus familiares e encaminhá-los para a realização do diagnóstico e acompanhamento médico especializado.

Art. 3º – O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei como: palestras, seminários, informações sobre sintomas, prevenção, tratamento e combate do câncer infantil, outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 4º – As escolas da rede de ensino público e privado do Estado poderão celebrar parcerias com hospitais e órgãos públicos ou privados, organizações não governamentais, associações profissionais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Combate ao Câncer Infantil.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2018.

combate, prevenção, diagnóstico e o tratamento adequado; detectar possíveis casos entre alunos e seus familiares e encaminhá-los para a realização do diagnóstico e acompanhamento médico especializado.

Art. 7º – O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei como: palestras, seminários, informações sobre sintomas, prevenção, tratamento e combate do câncer infantil, outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.


Rubem Martins
Dep. Estadual - PSB



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um Projeto de Lei extremamente importante, cuja finalidade é de instituir no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí, a Semana de Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Combate do Câncer Infantil, objetivando conscientizar a população piauiense sobre os riscos da doença e divulgar amplamente em toda a rede de ensino público e privado e de saúde do Estado, ou seja, o objetivo precípuo da referida proposta, é levar ao conhecimento dos alunos, pais, responsáveis e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, entre outros, informações relevantes sobre o câncer infantil, orientações pontuais sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento adequado disponibilizado na rede pública e privada de saúde. Enfim, detectar possíveis casos entre alunos e seus familiares com os devidos encaminhamentos para o acompanhamento médico especializado.

Vale ressaltar que o câncer infantil figura atualmente como a segunda causa na faixa etária entre 1 a 19 anos, perdendo apenas para causas externas, como acidentes e violência. O alerta é da Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica que promove a campanha “Setembro Dourado” com o intuito de ampliar a conscientização em prol da causa. De acordo com a entidade, no Brasil, a taxa de cura do câncer infantil gira em torno de 50% dos casos – índice bastante distante de países como os Estados Unidos, onde a taxa é de 80%. A campanha destaca que o tratamento, nesses casos especificamente, vai muito além do papel exercido por hospitais e defende o empenho de diversos setores na luta contra a doença.

Dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA) apontam 12 mil novos casos diagnosticados de câncer infantil no Brasil a cada ano, com pico de incidência na faixa de 4 a 5 anos e um segundo pico entre 16 e 18 anos.

A proposta é que a sociedade civil organizada exerça papel fundamental de dar apoio psicológico, principalmente aos que estão em outra cidade para o tratamento e o acolhimento da família e da criança que são imprescindíveis no processo de cura.

Finalmente, a luta pelo câncer infantojuvenil é de todos – governantes de todas as esferas, pais, educadores, profissionais de saúde, voluntários, cidadãos. Assim, quanto mais informações sobre a doença forem disseminadas na sociedade e cada um assumir o papel de promoção pela cura, alcançaremos a meta, pois não há prêmio melhor do que ver uma criança curada.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares, para a aprovação do Projeto de Lei, haja vista, a iniciativa ser de grande interesse social, pois representa milhares de pessoas que vivem o drama do câncer infantil, quer como paciente ou como amigo e/ou membro da família.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2018.


Rubem Martins
Dep. Estadual - PSB

Av. Marechal Castelo Branco, 201/Cabral/Teresina (PI)/CEP 64000-810/Fone 86 3133-3022/Fax 86 3133-3183

psicológico, principalmente aos que estão em outra cidade para o tratamento e o acolhimento da família e da criança que são imprescindíveis no processo de cura.

Finalmente, a luta pelo câncer infantojuvenil é de todos – governantes de todas as esferas, pais, educadores, profissionais de saúde, voluntários, cidadãos. Assim, quanto mais informações sobre a doença forem disseminadas na sociedade e cada um assumir o papel de promoção pela cura, alcançaremos a meta, pois não há prêmio melhor do que ver uma criança curada.